



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIPES/COLEP/COPAP

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS COMUNS - JMU

SERVIÇOS COMUNS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Licenciamento de Uso, por meio de COMODATO, do sistema eConsig, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, que tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos ministros, servidores e pensionistas da Justiça Militar da União.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência do presente Comodato é de 5 (cinco) anos contados a partir da assinatura contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O gerenciamento e o controle das consignações pelo sistema **eConsig** permitirão celeridade nos procedimentos relacionados aos empréstimos consignados em folha de pagamento, mais autonomia aos magistrados, servidores e pensionistas de toda a Justiça Militar da União, quanto ao acesso a **taxas de juros mais atrativas ofertadas pelas instituições financeiras**, além de propiciar melhoria expressiva na rotina das atividades da Coordenadoria de Pagamento de Pessoal (COPAP) desta Diretoria de Pessoal (DIPES).

2.2. É notória a **satisfação e atendimento às expectativas com o uso do eConsig** pelos órgãos comandatários, a exemplo do STF, que se posicionou do seguinte modo após a implementação do **Sistema**, conforme Informação (3901336):

2. O Sistema eConsig permite um controle operacional e gerencial efetivo e automático das operações de consignações com desconto em folha de pagamento sem ônus algum para o STF; foi desenvolvido pela empresa Zetrasoft (única desenvolvedora, Certidão Abes n. 2310762) e detentora de seus direitos autorais, cabendo a ela, de forma exclusiva, em todo território nacional, sua manutenção e suporte.

3. Preliminarmente, esclareço que, após a implementação do referido Sistema no STF, a unidade teve ganhos em termos de produtividade e tempo, pois, anteriormente à implementação do eConsig, o grande volume de contratação de empréstimos no STF era realizado manualmente, demandando tempo excessivo dos servidores da CRFP, tanto pelas inclusões como pelos atendimentos presenciais ou telefônicos para operacionalização das rotinas de trabalho mecânico. Esses atendimentos ocorriam em qualquer horário do expediente — interferindo diretamente nas atividades operacionais de inclusão e conferência de dados na Folha de Pagamento e aumentando, com isso, a possibilidade de erros nos lançamentos do pagamento dos servidores.

11. Esclareço que um dos maiores os ganhos com a implantação eConsig, em especial para os trabalhos da CRFP foi (dentre tantos outros), a possibilidade de dedicação dos servidores às demais atividades da Unidade, garantindo maior segurança operacional nos trabalhos desta Coordenadoria. Além disso, a ferramenta, adequada e moderna, corrobora com o princípio da inovação prevista nos Valores do Planejamento Estratégico vigente (Biênio 2022/2023), sem contar que a Transformação Digital é um dos Temas Estratégicos (item 3.2) alocados nesse Planejamento.

2.3. Conforme Contrato Social 3940116, verifica-se que a empresa Zetra Participações S/A, sócia majoritária da empresa Zetrasoft Ltda., anterior proprietária do sistema eConsig, passou por cisão, resultando na criação da empresa Salt Participações S.A, única sócia da **SALT TECNOLOGIA LTDA**, que é a **atual proprietária do sistema 3944916**. Em que pese esta mudança de propriedade, entende-se que há **preservação das características favoráveis** abaixo elencadas, que fazem a celebração do Termo de Comodato desejável por parte do STM.

2.4. O sistema **eConsig** possui a confiabilidade almejada pelo STM diante **capilaridade necessária para atender a todos os servidores e pensionistas do STM e das Auditorias Militares** distribuídas por todo o **território nacional**. Ademais, em consulta a outras instituições públicas, as contratações relativas ao sistema em questão se mostram duradouras, mantendo renovações constantes, dada a satisfação com o produto objeto do comodato.

2.5. O **eConsig – Sistema Eletrônico** vai além da simples emissão de margem para os servidores. Nesse sistema, os servidores poderão, por exemplo, observar o **ranking de taxa de juros dos bancos conveniados**, consultar o saldo de sua margem consignável, contar com mais agilidade nas contratações e obter atendimento especializado pela empresa responsável pelo Sistema. Além disso, conta com uma **estrutura de suporte técnico** e solução tecnológica informatizada para geração automática de reservas consignáveis, averbações e manutenção de lançamentos para a Folha de Pagamento. **Tais funcionalidades oferecidas tornam a ferramenta diferenciada em suas especificações** e atende, adequadamente, a demanda desta Seção. Nessa situação, haverá maior controle operacional, gerencial e automatização das operações de consignações realizadas neste Tribunal. Além do fato de que, na fase de pré-implantação do software, a empresa dispõe de uma estrutura de **capacitação e treinamento**, de modo a permitir uma devida preparação dos servidores que utilizaram o sistema em seu modo gestão.

2.6. Consoante o Acórdão nº 511/2023 - TCU (3437231), no âmbito do processo TC 020.149/2022-0, em que o objeto foi a contratação do **Banco de Preços**, software de pesquisa de preços produzido pela empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, há determinadas características que tornam a contratação do Banco de Preços demasiadamente semelhante à do sistema **eConsig**, como se prescreve a seguir:

d) que, atuando há mais de duas décadas, a sociedade NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. é reconhecida nacionalmente por ofertar soluções de excelente qualidade para a Administração Pública melhorar seu desempenho na área de licitações e contratos administrativos;

e) que, com base em sua expertise, desenvolveu um produto único no mercado: o Banco de Preços, que é um avançado sistema de gestão de dados destinado a auxiliar o gestor público em todas as fases da contratação pública;

g) que o Banco de Preços é um produto único no mercado ("que não pode ser comparado com outros softwares de pesquisa que tentam fazer algo parecido"), sendo atualmente contratado, por inexigibilidade de licitação, por mais de 2.000 órgãos da Administração Pública;

k) que os sistemas são absolutamente diferentes e, portanto, “não podem ser comparados por meio de um processo licitatório”;

l) que, quando o sistema é exclusivo, há hipótese de inexigibilidade de licitação, tal qual estabelecido pelo art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021;

m) que **não basta que os sistemas** possuam nomes parecidos ou que **tenham mesma destinação para viabilizar uma comparação** ou analisar a compatibilidade ou similaridade;

o) que o sistema Banco de Preços oferece **funcionalidades que nenhuma outra empresa no mercado possui**;

Nesses termos, a SPC assim concluiu (peça 32, p. 263):

3. Como se verifica da análise das peculiaridades de cada fornecedor, a princípio, **todo software seria único, pois se trata de atividade intelectual**, inclusive com proteção legal e, apesar da aparente similaridade dos produtos, **cada empresa é autora e única fornecedora do seu programa, o que justifica o fato de cada empresa possuir carta de exclusividade.**

4. Face ao exposto, levando em consideração os benefícios ofertados e a vantajosidade econômica, esta SPC entende que o produto Banco de Preços, fornecido pela empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., detém as características essenciais, quais sejam, um avançado banco de dados com funcionalidades que atende às necessidades da DPU, para auxiliar em todas as fases da contratação pública: preparação, licitação e execução do contrato. Com o conjunto formado pela metodologia de pesquisa utilizada e as funcionalidades oferecidas **é uma ferramenta diferenciada em suas especificações, inviabilizando, assim, a competitividade, havendo motivação técnico-científica adequada, justificando, portanto, a contratação da referida ferramenta mediante inexigibilidade.**

2.7. Nesses termos, fica evidente a similaridade da contratação do Banco de Preços da NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA com o e-Consig de propriedade da SALT TECNOLOGIA LTDA. Em ambos os casos, há atuação de outros *players* no segmento. Todavia, o posicionamento de mercado, a notória expertise, a maturação do produto oferecido, a detenção de exclusividade da solução tecnológica e a excelência reconhecida determinam a **singularidade** do objeto em apreço, **afastando, nesse sentido, o caráter competitivo característico de um processo licitatório.** Outrossim, há um senso comum entre os contratantes do e-Consig, no âmbito do Poder Judiciário e das Forças Armadas, de que o tratamento junto à SALT TECNOLOGIA LTDA é tido de modo facilitado em face da **cortesia, prestatividade, solicitude e segurança** dispensado pela empresa, como pode ser observado no Atestado de Capacidade Técnica (3974542).

2.8. Oportunamente, o **Atestado de Integridade** (3961728) e a **Declaração de Exclusividade** (3935659) são, ainda, comprovações da estrutura de compliance da organização e do ineditismo do produto fornecido.

2.9. Assim sendo, diante dos aspectos acima elencados, observa-se que o eConsig apresenta **características únicas e singulares**, as quais se mostram essenciais para o atendimento e o cumprimento dos objetivos deste STM na **automatização** do gerenciamento, operacionalização e controle de consignações em folha.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada na Descrição Funcional (3902461).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação se dará por meio de COMODATO, nos termos do art. 579 e seguintes do Código Civil e Lei nº 14.133/21.

Especificação técnica

4.2. **O Sistema eConsig tem as seguintes características técnicas, consoante Descrição Funcional (3902461):**

- Sistema operacional: Linux RedHat 7.2 ou superior
- Gerenciador de bancos de dados: MySQL / MSSQL / Oracle
- Servidor de Aplicação: Jboss / Wildfly
- Linguagem de programação: Java / JSP / JavaScript

4.3. **Configuração mínima dos Equipamentos Servidores:**

O Sistema eConsig será hospedado nos servidores do Data Center da SALT TECNOLOGIA LTDA, que dispõe, no mínimo, dos seguintes recursos – produção e contingência:

- 1 (um) Processador XEON 3.0 GHz Cache Interno 1 MB
- 4 GBytes Memória RAM
- 03 discos rígidos de 76GB SCSI Ultra 320 de 10.000 rpm (RAID 5) Hot Swap
- Controladora de array integrada com 2 canais SCSI Ultra320 e 256MB de memória cache com bateria (PERC4e/Di)
- CD ROM – Monitor 15'', Teclado e Mouse
- Red Hat Linux Enterprise Server V4.

Prazo e condições de garantia

4.4. Não se aplica à contratação em apreço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias da assinatura do contrato.

Local da prestação dos serviços

5.2. A execução do objeto dar-se-á via sistema informatizado ou aplicativo aos servidores e magistrados, ativos e inativos. O prazo para a implantação e devido funcionamento será acordado entre as partes interessadas - STM e SALT TECNOLOGIA LTDA.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

6.1.1. As comunicações formais entre o órgão e a Contratada devem ser feitas na forma de intimação administrativa eletrônica do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Ato Normativo 430, de 2020, reservado o uso de correio eletrônico institucional, via SEI, ou o uso de aplicativo de mensagem para telefone móvel como complemento dessa notificação.

6.1.2. As comunicações entre o órgão e a Contratada poderão ser feitas diretamente por meio de correio eletrônico institucional, via SEI, quando a situação exija celeridade ou quando a comunicação aborde atividades corriqueiras relativas à execução contratual, hipóteses em que deverá ser juntado aos autos o registro do diálogo ou a certidão da fiscalização, atestando a sua ocorrência.

6.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3. A Coordenadoria de Pagamento de Pessoal (COPAP) acompanhará a execução do objeto.

6.4. Caberá à COPAP, dentre outros:

6.4.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

6.4.2. Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

6.4.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.4.4. Propor a aplicação de penalidades à CONTRATADA;

6.5. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Não se aplica à contratação em apreço, em face da inexistência de desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, por este Superior Tribunal Militar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Conforme justificativas constantes do tópico 2 deste Termo de Referência contratação ocorrerá por **inexigibilidade de licitação**, com fulcro no Art. 74, I da Lei 14.133/2021. Trata-se de serviço prestado por fornecedor exclusivo conforme Declaração de Exclusividade apresentada pelo Sindicato da Indústria de Software e da Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - SINDIFOR, anexada ao processo de contratação.

8.2. O objeto desta contratação será executado pela empresa **SALT TECNOLOGIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **56.422.955/0001-91**.

Qualificação Técnica

Consoante item 2.3 deste Termo de Referência e Contrato Social 3940116, fica evidenciada a alteração na propriedade do e-Consig. Nesses termos, o software de gestão de margem consignável deixou de ser propriedade da **ZETRASOFT LTDA** e passou a ser da **SALT TECNOLOGIA LTDA**. Em face da recente constituição desta empresa, fica notória que toda a experiência de mercado advém da **ZETRASOFT LTDA** - o que justifica seu nome empresarial na grande maioria dos atestados de capacidade técnica.

Ressalta-se, no entanto, que toda a capacidade técnica e a *expertise* da **ZETRASOFT LTDA**, no tocante ao desenvolvimento e à manutenção do e-Consig, foram transferidas à **SALT TECNOLOGIA LTDA**. Isto é, todos os procedimentos, rotinas, práticas de gestão, conhecimento e habilidades foram incorporados à **SALT TECNOLOGIA LTDA**. Não houve, nesse sentido, qualquer alteração no desenho e no escopo do software em apreço, já que a alteração se ateve a aspectos relacionados à estratégia empresarial e ao posicionamento de mercado. Deixando evidente que a capacidade técnica da **ZETRASOFT LTDA** espelha a da **SALT TECNOLOGIA LTDA** e vice-versa.

Assim sendo, foram reunidos, logo abaixo, os documentos que denotam a qualificação técnica tanto da **SALT TECNOLOGIA LTDA** quanto da **ZETRASOFT LTDA**, tendo em vista que envolve um mesmo conjunto de *know-how* técnico.

SALT TECNOLOGIA LTDA:

Atestado de Capacidade Técnica (MP-MG): 3974542

Certificado ISO 9001:2015: 3974758

Certificado ISO 37001:2017: 3974765

Certificado ISO 27001:2013: 3974792

ZETRASOFT LTDA:

Atestado de Capacidade Técnica (STF): 3339369

Atestado de Capacidade Técnica (CNJ): 3339375

Atestado de Capacidade Técnica (STJ): 3343091

Atestado de Capacidade Técnica (SJDF): 3339379

Atestado de Capacidade Técnica (TRT2): 3343126

Atestado de Capacidade Técnica (TRE-SP): 3343132

Atestado de Capacidade Técnica (Exército): 3343101

Atestado de Capacidade Técnica (Marinha): 3343103

Atestado de Capacidade Técnica (Aeronáutica): 3343110

Atestado de Capacidade Técnica (Infraero): 3339382

Declaração de Exclusividade: 3901237

Atestado de Integridade: 3901261

Certificado ISO 37001:2017: 3901272

Certificado ISO 9001:2015: 3901278

Certificado ISO 27001:2013: 3901285

Informação - Fundamentos Contratação (STF): 3901336

Informação - Fundamentos Contratação (STM): 3339404

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não aplicável, tendo em vista de tratar de contratação sem ônus para o STM.

10. OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

10.1. efetuar a gestão e uso do **SISTEMA**;

10.2. manter os dados cadastrais do **SISTEMA**, das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, conforme detalhado no Descritivo Funcional;

10.3. compartilhar, para a operação do eConsig, os seguintes dados dos servidores:

10.3.1. matrícula;

10.3.2. nome;

10.3.3. CPF;

10.3.4. identidade;

10.3.5. estabelecimento;

10.3.6. órgão;

10.3.7. margem;

10.3.8. data de nascimento;

10.3.9. data de admissão;

10.3.10. data-fim do contrato;

10.3.11. vínculo do servidor com o Órgão;

10.3.12. local de trabalho;

10.3.13. código do desconto;

10.3.14. valor do desconto previsto.

10.4. executar rotinas periódicas de integração entre o **SISTEMA** e o Sistema de Folha de Pagamento em vigor no **COMODATÁRIO**, conforme também detalhado no Descritivo Funcional;

10.5. alimentar o **SISTEMA** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como cadastro de empresas consignatárias com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e de margens de servidores, e de contratos existentes;

10.6. responsabilizar-se por utilizar o **SISTEMA** de acordo com o que estabelecem as normas contidas no Descritivo Funcional, ou seja, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação

- do **SISTEMA**, bem assim com estrita observância das disposições legais e dos bons costumes;
- 10.7. observar rigorosamente as normas contidas no Descritivo Funcional, relativas à segurança do **SISTEMA**, o seu escopo de utilização e os procedimentos que devem ser adotados no caso de ocorrer necessidade de alterações no mesmo;
- 10.8. permitir a troca de informações online nos sistemas das consignatárias e o sistema **eConsig** tendo como objetivo de facilitar a integração das consignatárias com sistema **eConsig**, uma vez que, ele permite que as consultas e operações sejam realizadas no sistema da consignatária que automaticamente solicita a requisição no **eConsig**;
- 10.9. promover, sempre que necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente Contrato de Comodato;
- 10.10. não ceder, emprestar ou dar em sub-comodato, no todo ou em parte, o **SISTEMA** objeto do presente contrato, sem a prévia e expressa anuência do **COMODANTE**;
- 10.11. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio da Coordenadoria de Pagamento de Pessoal - COPAP (unidade gestora do **eConsig**).
- 10.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 10.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.14. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.15. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.16. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 10.17. Cientificar o órgão de representação judicial do STM para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 10.18. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.19 Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

- 11.1. garantir a disponibilidade do **SISTEMA**;
- 11.2. garantir a integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados em seu **DATA CENTER**, inclusive a execução e guarda de cópias de segurança de dados e sistemas. Garantir igualmente a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no presente Contrato de Comodato;
- 11.3. disponibilizar versões atualizadas do **SISTEMA**, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o **COMODATÁRIO**;
- 11.4. manter o **COMODATÁRIO** informado de qualquer alteração de rotinas do **SISTEMA**;
- 11.5. firmar contrato de Cessão do Licenciamento de Uso do **SISTEMA** com as instituições financeiras, comerciais e/ou assistenciais para atividade de reserva de margem e controle de consignações;
- 11.6. manter o **COMODATÁRIO** informado de eventuais problemas no sítio da Internet, que possam causar interrupção do uso do **SISTEMA**;
- 11.7. informar ao **COMODATÁRIO**, com antecedência, eventual manutenção do **SISTEMA** ou no sítio da internet onde está hospedado;
- 11.8. promover o treinamento dos usuários indicados pelo **COMODATÁRIO**;
- 11.9. fornecer suporte técnico ao **COMODATÁRIO** na utilização do **SISTEMA** em horário comercial, nos dias úteis das 9 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, horário de Brasília;
- 11.10. o prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo **COMODATÁRIO** será, via de regra, de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando a solicitação não envolver mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;
- 11.11. no caso de mudanças estruturais no **SISTEMA** ou de estrutura física deverá ser observado um cronograma definido em conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução;
- 11.12. fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, em cronograma preestabelecido entre ambas as partes;
- 11.13. manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados para o **DATA CENTER** em que será instalado o **SISTEMA**;
- 11.14. obedecer criteriosamente o cronograma estabelecido pelo **COMODATÁRIO**, visando não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;

- 11.15. garantir que as consultas à margem consignável de clientes serão restritas aos interessados em consignar crédito;
- 11.16. orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha de pagamento, bem como manter o COMODATÁRIO permanentemente informado;
- 11.16. antes do início do contrato:
- 11.17. definir expressamente quais são as Informações mínimas a serem compartilhadas pelo COMODATÁRIO, necessárias ao perfeito funcionamento do sistema eConsig;
- 11.18. detalhar expressamente o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações realizadas, bem como de seus logs;
- 11.19. detalhar, em parceria com o COMODATÁRIO, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos.
- 11.20. ao final do contrato:
- 11.20.1. entregar ao STM todas as informações relativas ao COMODATÁRIO mantidas no sistema eConsig, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;
- 11.20.2. entregar ao STM todos os registros de logs de transações ocorridas durante a vigência deste instrumento contratual;
- 11.20.3. remover todos os dados do COMODATÁRIO de seu datacenter, de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações;
- 11.20.4. o prazo para o descarte das informações no sistema eConsig deverá ser de 90 (noventa) dias, contado da extinção deste Contrato de Comodato. Antes do descarte, todas as informações do sistema eConsig deverão ser enviadas para carga e conferência no Sistema de Recursos Humanos (SRH) do Superior Tribunal Militar.
- 11.21. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.22. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitado;
- 11.23. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 11.26. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;
- 11.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.28. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 11.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.30. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 11.31. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.32. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 12.1. Aplicam-se, naquilo que for cabível, as disposições contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

13. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

13.1. Não aplicável, tendo em vista se tratar de Termo de Comodato sem previsão de desembolso.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Não aplicável, tendo em vista se tratar de Termo de Comodato sem previsão de desembolso.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão, naquilo que for aplicável, pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#) e pelas disposições aplicáveis do Código Civil.

BRUNO ARAÚJO LOPES

Técnico Judiciário

ELISANE RODRIGUES

Coordenadora de Pagamento de Pessoal

PEDRO VAZ SAMMARCO FREITAS

Diretor de Gestão de Pessoas, em exercício

Brasília-DF, 10 de outubro de 2024.

ANEXO I - LGPD

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da licitação/execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da licitação/contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da licitação/execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
3. A LICITANTE/CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da licitação/execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o STM, para a execução do serviço objeto desta licitação/contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo STM.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao STM em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
7. A LICITANTE/CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no edital/contrato.
8. A LICITANTE/CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no edital/contrato.
9. A LICITANTE/CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

ANEXO II - NEPOTISMO

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

IDENTIFICAÇÃO	
01 - Nome	
02 - CPF	03 - Telefone
04 -Vínculo com a JMU <input type="checkbox"/> Colaborador terceirizado que presta serviços na JMU <input type="checkbox"/> Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Licitação <input type="checkbox"/> Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Dispensa de Licitação <input type="checkbox"/> Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Inexigibilidade de Licitação <input type="checkbox"/> Outro Tipo de Vínculo - Especificar abaixo:	
05 - Razão Social da Empresa e CNPJ	
Considerando o disposto na Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça, declaro para os devidos fins que:	
<input type="checkbox"/> <i>não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União,</i>	
<input type="checkbox"/> <i>sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União.</i>	
07 - Nome do servidor ou magistrado	08 - Grau de parentesco
Declaro, ainda, estar ciente de ser o responsável pela atualização das informações aqui prestadas, nos termos da Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça.	

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE EMPREGA MENOR DE IDADE

(Fornecedor)....., CNPJ ou
CPF no, sediado em (endereço)
.....
por intermédio de seu representante
legal....., portador da Carteira de
Identidade no e do CPF no
....., DECLARA, para fins do art. 68, inciso
VI, da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

Assinatura do Responsável Legal

Nome:

CPF:

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO ARAÚJO LOPES**, TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, em 10/10/2024, às 16:27 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELISANE RODRIGUES**, COORDENADORA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, em 10/10/2024, às 17:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO VAZ SAMMARCO FREITAS**, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, em exercício, em 10/10/2024, às 18:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3980432** e o código CRC **6C01EB2D**.

3980432v8

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>